



Sessão de 17/11/2015

ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 15:00 HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2015 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

## **JULGAMENTOS**

### **SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**

### **CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS**

01 TC-000018/026/11

Interessado(s): Fundação Joseense de Ensino e Pesquisa em Odontologia.

Responsável(is): Alexandre Luiz Souto Borges e Rubens Nisie Tango (Diretores Presidentes).

Exercício: 2011. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 05-05-12.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000018/126/11.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

02 TC-000200/026/11

Interessado(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP.

Responsável(is): Geraldo Biazoto Júnior (Diretor Executivo), Fernando Ortega de Sousa Carneiro (Diretor Administrativo Financeiro) e Eurico Hideki Ueda (Diretor Técnico).

Exercício: 2011.

Acompanha(m): TC-000200/126/11.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.



**Resultado: REGULARES.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

03 TC-037565/026/10

Contratante: CESP – Companhia Energética de São Paulo. Contratada: Internacional Marítima Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo).

Homologação por: Resolução de Diretoria de 16-09-10.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo) e Iramir Barba Pacheco (Diretor de Engenharia e Construção).

Objeto: Prestação de serviços de conservação, manutenção e operação de equipamentos de travessia aquática tipo balsa/rebocador, de propriedade da CESP a serem executados no reservatório da UHE Paraibuna, localizada em Paraibuna.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 14-10-10. Valor – R\$1.969.998,72. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-07-11 e 02-10-14.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

### **REPRESENTAÇÃO**

04 TC-018430/026/11

Representante(s): Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento de Inovações Sociais e Gerenciamentos de Impactos – IBDI.

Representado(s): CESP – Companhia Energética de São Paulo.

Responsável(is): Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo) e Iramir Barba Pacheco (Diretor de Engenharia e Construção).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico ASC/00G/5030/2010, instaurado pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, objetivando a prestação de serviços de conservação, manutenção e operação de equipamentos de travessia aquática tipo balsa/rebocador, de propriedade da CESP a serem executados no reservatório da UHE Paraibuna, localizada em Paraibuna. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 05-07-11 e 02-10-14.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Advogado(s): Suzana Affonso e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

### **Resultado: IMPROCEDENTE.**

05 TC-028378/026/10

Representante(s): Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento de Inovações Sociais e Gerenciamentos de Impactos – IBDI.

Representado(s): CESP – Companhia Energética de São Paulo.

Responsável(is): Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo) e Iramir Barba Pacheco (Diretor de Engenharia e Construção).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico ASC/00G/5030/2010, instaurado pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, objetivando a prestação de serviços de conservação, manutenção e operação de equipamentos de travessia aquática tipo balsa/rebocador, de propriedade da CESP a serem executados no reservatório da UHE Paraibuna, localizada em Paraibuna. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-08-10 e 02-10-14.

Advogado(s): Suzana Affonso e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

### **Resultado: IMPROCEDENTE.**

06 TC-032749/026/10

Representante(s): Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento de Inovações Sociais e Gerenciamentos de Impactos – IBDI.

Representado(s): CESP – Companhia Energética de São Paulo.

Responsável(is): Armando Shalders Neto (Diretor Administrativo) e Iramir Barba Pacheco (Diretor de Engenharia e Construção).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico ASC/00G/5030/2010, instaurado pela CESP – Companhia Energética de São Paulo, objetivando a prestação de serviços de conservação, manutenção e operação de equipamentos de travessia aquática tipo balsa/rebocador, de propriedade da CESP a serem executados no reservatório da UHE Paraibuna, localizada em Paraibuna. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-10-10 e 02-10-14.

Advogado(s): Suzana Affonso e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

07 TC-010783/026/13

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Contratada: Construtora Elecon Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 10-04-12.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente), José Milton Dallari Soares (Diretor Presidente Interino) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para recuperação do empreendimento no município de Campinas/SP, denominado Campinas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-03-13. Valor – R\$16.999.999,99. Termo de Aditamento de 27-02-15.

Advogado(s): Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

08 TC-028348/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: CCI Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente), Gerson Natri, Mauro Flávio Cardoso, Douglas Carlos Biondo Bastos (Diretores) e Vivaldo Camargo Basilio (Engenheiro Fiscal).

Objeto: Execução das obras e serviços na SP-216, compreendendo recapeamento da pista entre o Km 40,60 e o Km 44,86, pavimentação da pista do Km 44,86 ao Km 50,36, pavimentação dos acostamentos e melhorias, trecho Embu-Guaçu – São Lourenço da Serra.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-08-12. Valor – R\$10.873.602,43. Termo Aditivo e Modificativo firmado em 26-08-13. Termo de



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Recebimento Provisório firmado em 16-12-13. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 09-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-03-13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. CONHECIDO O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.**

09 TC-005487/026/11

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Porttepel Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinato (Diretor Administrativo e Financeiro), Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos) e Robson Freitas da Silva (Coordenador de Mobiliários e Equipamentos).

Objeto: Aquisição de 30.000 conjuntos para aluno MCF-03 para atender às escolas da CEI - Coordenadoria de Ensino do Interior.

Em Julgamento: Ordem de Fornecimento nº 36/01177/10 de 21-12-10. Valor – R\$2.232.300,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-11 e 10-01-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

10 TC-005494/026/11

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: Porttepel Comércio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinato (Diretor Administrativo e Financeiro), Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos) e Robson Freitas da Silva (Coordenador de Mobiliários e Equipamentos).

Objeto: Aquisição de 28.000 conjuntos para aluno MCF-03 para atender a demanda da COGSP – Coordenadoria de Ensino da Grande São Paulo.

Em Julgamento: Ordem de Fornecimento nº 36/01175/10 de 03-12-10. Valor –



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$2.113.160,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-11 e 10-01-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

11 TC-011331/026/13

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Appa Serviços Temporários e Efetivos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme de Macedo Soares e Ricardo Felício Scaff (Juizes Assessores da Presidência) e José Renato Nalini (Presidente).

Objeto: Fornecimento de 274 pessoas para exercer a função de motorista, incluindo serviços de manobrista, em prédios da contratante, localizados na Capital e no interior do Estado de São Paulo.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 07-08-13, 16-06-14, 01-10-14, 14-01-15 e 28-04-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 08-08-15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

12 TC-001517/002/08

Contratante: Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Botucatu – Faculdade de Medicina.

Contratada: Centro Saneamento e Serviços Avançados Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Silvana Artioli Schellini (Diretora da Faculdade de Medicina) e José Carlos Peraçoli (Vice-Diretor).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar nas áreas técnico administrativas e Unidades de Assistência à Saúde (Hospital das Clínicas, Ambulatórios e outras), com fornecimento de saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à obtenção e manutenção das adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da empresa licitante adjudicatária, envolvendo mão de obra capacitada para realização de limpeza conservação e desinfecção.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 23-09-11, 13-12-11, 30-03-12 e 23-05-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 02-10-14.

Advogado(s): Edson César dos Santos Cabral, Rosane Gomes da Silva, Laís Maria de Rezende Ponchio e outros.

Acompanha(m): TC-021901/026/07.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

13 TC-007880/026/09

Contratante: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Verdycon Conservação Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente), Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia), Pedro da Silva (Diretor de Engenharia) e João Henrique Poiani (Diretor de Operações, respondendo pela Diretoria de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços de implantação de viveiros, elaboração e implementação de projeto executivo de plantio e manutenção, nas áreas selecionadas e indicadas pela DERSA, fornecimento e plantio de mudas de essenciais florestais nativas do Bioma da Mata Atlântica e implantação de cercas, no Rodoanel Mario Covas – Trecho Sul – Lote II.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 07-12-09. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 18-08-11, 24-01-13 e 21-01-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Flávia Maria Palaveri e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

14 TC-007881/026/09



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Jardiplan/Biotech.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente), Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços de implantação de viveiros, elaboração e implementação de projeto executivo de plantio e manutenção, nas áreas selecionadas e indicadas pela DERSA, fornecimento e plantio de mudas de essenciais florestais nativas do Bioma da Mata Atlântica e implantação de cercas, no Rodoanel Mario Covas – Trecho Sul – Lote I.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 30-11-09. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 17-08-11, 27-05-13 e 10-10-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Flávia Maria Palaveri e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

15 TC-007882/026/09

Contratante: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Corpus Motasa.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador e Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente), Paulo Vieira de Souza (Diretor de Engenharia) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços de implantação de viveiros, elaboração e implementação de projeto executivo de plantio e manutenção, nas áreas selecionadas e indicadas pela DERSA, fornecimento e plantio de mudas de essenciais florestais nativas do Bioma da Mata Atlântica e implantação de cercas, no Rodoanel Mario Covas – Trecho Sul – Lote III.

Em Julgamento: Termo de Retirratificação celebrado em 01-12-09. Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 30-08-11, 04-06-13, 14-10-13 e 16-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Flávia Maria Palaveri e outros.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior e Rafael Antonio Baldo.  
Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau, Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

16 TC-041797/026/08

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: S/A Paulista de Construções e Comércio.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Superintendente), Orlando Morgado Junior, José Roberto das Neves Freire e Dimer Fatori Neto (Diretores).

Objeto: Execução de obras e serviços de recuperação e recapeamento da Rodovia Padre Manuel da Nóbrega – SP-55, do km 292,00 ao km 305,00 trecho Praia Grande – Mongaguá, incluindo a recuperação e 04 (quatro) passarelas localizadas no km 292+610, 293+345, 297+480 e 301+000 e a recuperação de 04 (quatro) pontes localizadas nos km 301+700, 302+900, 304+550 (Pista Norte) e 304+550 (Pista Sul), bem como a implantação de 04 (quatro) novas passarelas localizadas nos km 301+500, 302+450, 304+700 e 305+000.

Em Julgamento: Termos Aditivos e Modificativos celebrados em 06-05-09, 10-08-09, 09-11-09, 14-12-09 e 05-04-10. Termo de Recebimento Provisório firmado em 17-11-10. Termo de Recebimento Definitivo firmado em 18-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-09-13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira, Cristina Freitas Cavezale e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

17 TC-006566/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sayad e Andrea Matarazzo (Secretários de Estado da Cultura) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural, no Projeto Guri Santa Marcelina.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 28-12-09, 22-02-10, 01-09-10 e 26-01-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-11-12.

Advogado(s): Eliza Yukie Inakake e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-039934/026/11, TC-026867/026/12 e TC-030527/026/14.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 15-09-15.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

18 TC-028256/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina.

Responsável(is): João Sayad, Angelo Andrea Matarazzo (Secretários de Estado) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 27-01-12, 12-07-13 e 06-03-15.

Exercício: 2010.

Valor: R\$23.263.920,55.

Advogado(s): Rosângela de Sousa Ramalho, Eliza Yukie Inakake, Lilian Hernandez Barbieri, Roberta Figueiredo Apolinário da Silva, Renata Hauenstein, Floriano de Azevedo Marques Neto, Fábio Barbalho Leite, Fabricio Abdo Nakad, Pedro Henrique Biella Massola e outros.

Acompanha(m): TC-012175/026/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.



**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

19 TC-000534/004/13

Órgão Público Concessor: Departamento Regional de Saúde de Marília.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Fernão – Valor R\$51.530,84. Prefeitura Municipal de Gália – Valor R\$133.252,65. Prefeitura Municipal de Guarantã – Valor R\$14.228,73. Prefeitura Municipal de Lucélia – Valor R\$102.396,51. Prefeitura Municipal de Lucélia – Valor R\$15.233,75. Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz – Valor R\$100.053,27. Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz – Valor R\$200.320,37. Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz – Valor R\$500.744,97. Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz – Valor R\$105.112,57. Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz – Valor R\$120.809,02. Prefeitura Municipal de Ourinhos – Valor R\$51.910,96. Prefeitura Municipal de Florínea – Valor R\$110.062,71. Prefeitura Municipal de Herculândia – Valor R\$153.778,60. Prefeitura Municipal de Ipaussu – Valor R\$2.598,59. Prefeitura Municipal de Lucélia – Valor R\$151.201,76. Prefeitura Municipal de Pacaembu – Valor R\$208.249,59. Prefeitura Municipal de Parapuã – Valor R\$54.693,86. Prefeitura Municipal de Parapuã – Valor R\$59.944,82. Prefeitura Municipal de Pracinha – Valor R\$41.150,32. Prefeitura Municipal de Rinópolis – Valor R\$76.015,00. Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo – Valor R\$72.543,75. Prefeitura Municipal de Tupã – Valor R\$269.483,83. Prefeitura Municipal de Salmourão – Valor R\$59.751,45.

Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado), Reinaldo Noboru Sato (Coordenador de Saúde) e Donaldo Cerci da Cunha (Diretor Técnico de Departamento de Saúde).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-05-13, 26-06-13 e 02-10-13.

Exercício(s): 2008, 2009 e 2011.

Valor: R\$2.655.067,92.

Advogado(s): Ana Claudia de Paula Albuquerque.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

**RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

20 TC-000875/009/12



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Conjunto Hospitalar de Sorocaba.  
Contratada: LBGS Grupos de Serviços Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Luís Cláudio de Azevedo Silva (Diretor Técnico de Saúde III).  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Sebastião André de Felice (Coordenador de Saúde).  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luís Cláudio de Azevedo Silva (Diretor Técnico de Saúde III).  
Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar destinada a pacientes (adultos e infantis), acompanhantes legalmente instituídos e a servidores e empregados, sob o regime de empreitada por preço unitário.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 03-05-12. Valor – R\$5.255.997,60. Providências em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-05-13.  
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

21 TC-015758/026/08

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.  
Organização Social: Associação Paulista dos Amigos da Arte - APAA.  
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Sayad e Angelo Andrea Matarazzo (Secretários de Estado), Isa Maria Stamato de Castro (Diretora Executiva da APAA), Vicente Amato Filho e Mário Masetti (Diretores Artísticos da APAA).  
Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução, das atividades e serviços na área de teatros e casas de espetáculos, de seu Centro Cultural de Estudos Superiores Aúthos Pagano, da Casa das Rosas – Espaço Haroldo de Campos de Poesia e Literatura além de elaboração e implementação de ações culturais.  
Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 27-05-08, 09-09-08, 29-12-08, 29-12-08, 22-05-09, 28-12-09, 31-03-10, 30-11-10 e 24-02-11. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-13.  
Advogado(s): Aroldo Joaquim Camilo Filho, Helga Araruna Ferraz de Alvarenga, Floriano de Azevedo Marques Neto, José Guilherme Carneiro Queiroz  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-043795/026/08.  
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau  
Auditada por: GDF-3 - DSF-I.  
Auditoria atual: GDF-4 - DSF-II.



**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL.**

22 TC-033469/026/08

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes - Departamento Hidroviário.

Contratada: Intermarine Distribuição, Comércio e Serviços Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Frederico Victor Moreira Bussinger (Respondendo pelo Expediente do Departamento Hidroviário).

Objeto: Aquisição de boias de sinalização náutica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-08-08. Valor – R\$790.000,00. Termo de Rescisão Unilateral de 16-02-09. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 16-01-15.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO. ARQUIVADO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

23 TC-021213/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Controle de Doenças - Centro de Referência e Treinamento DST/AIDS.

Contratada: Suporte Serviços de Segurança Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maria Clara Gianna Garcia Ribeiro (Diretora Técnica de Saúde).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial e vigilância eletrônica.

Em Julgamento: Termos de Retirratificação celebrados em 10-06-11, 11-07-11, 30-08-11, 24-02-14, 16-06-14 e 30-06-15.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



24 TC-041389/026/09

Conveniente: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente –  
Fundação CASA - SP.

Conveniada: Grupo de Assistência para a Saúde e Educação.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Berenice Maria Giannella  
(Presidente) e Francisco Carlos Alves (Diretor Administrativo).

Objeto: Transferência de recursos financeiros visando à cooperação no atendimento  
ao adolescente, em cumprimento de medida socioeducativa, de internação e  
internação provisória.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 01-06-12. Termo de Prorrogação  
e Retirratificação assinado em 01-10-12. Termo de Retirratificação firmado em 28-12-  
12. Termos de Aditamento e Retirratificação celebrados em 01-02-13, 01-07-13 e 21-  
11-13. Termo de Prorrogação, Aditamento e Retirratificação assinado em 01-10-13.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado  
Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

25 TC-000839/016/11

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Apiaí.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Apiaí.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Herman Jacobus Cornelis  
Voorwald (Secretário de Estado) e Emilson Couras da Silva (Prefeito).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados a auxiliar a manutenção de  
Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, residentes em locais  
fora da área de abrangência da escola onde estão matriculados, prioritariamente dos  
que residem em áreas rurais ou de difícil acesso.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 13-07-12. Justificativas apresentadas em  
decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa,  
publicada(s) no D.O.E. de 17-05-13 e 06-02-14.

Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos, Érica Verônica Cezar Veloso  
Lara, Fernando Jammal Makhoul, Júlio César Machado e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



26 TC-007991/026/14

Órgão Público Concessor: Secretaria do Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Assistencial Comunitária Azarias. Valor – R\$350.000,00. Associação Beneficente e Promocional Belém. Valor – R\$829.141,97. Associação Betsaida Assistencial ABA. Valor – R\$411.066,68. Associação Comunitária "Sempre Viva". Valor – R\$986.770,26. Associação das Donas de Casa de Guaianases. Valor – R\$248.815,57. Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste APOIO. Valor – R\$741.097,60. Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar APASEM. Valor – R\$889.315,54. Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus. Valor – R\$1.034.728,16. Associação Mogiana de Ações para Cidadania – AMAC. Valor – R\$951.756,52. Associação Popular de Saúde. Valor – R\$492.161,26. Casa da Mãe Operária. Valor – R\$175.320,58. Casas de Betânia. Valor - R\$1.010.544,70. Centro de Assistência Social Nossa Senhora de Piedade. Valor – R\$2.686.164,60. Centro Regional de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI. Valor – R\$308.805,04. Clube de Mães de Vila Mara "Elas por Elas". Valor – R\$1.137.310,60. Comunidade Cantinho da Paz. Valor – R\$617.959,90. Conselho Metropolitano de São José dos Campos da Sociedade São Vicente de Paulo. Valor – R\$991.989,66. Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana CROPH. Valor – R\$244.034,89. Fundação Comunidade Graça. Valor – R\$1.193.948,33. Instituto Adventista de Ensino – IAE. Valor – R\$2.559.981,19. Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural - INDESC. Valor – R\$1.218.899,09.

Responsável(is): Rodrigo Garcia, Nelson Luiz Baeta Neves Filho, Ligia Cristina Matins Cardoso, Wanda Freire da Costa, Luis Henrique Biazon, Maria Ferreira, Maria Aparecida de Menezes, Manoel Del Rio Bias Filho, José Enilson de Oliveira, Valdeci João dos Santos, Nélio Joel Angeli Belotti, Sidnei Shoji Mori, Nacime Salomão Mansur, Márcia Molina, Jorge Roberto Pimenta, Carlos Ferreira Alves, Paulo Roberto Machado, Antonio dos Reis, Antônio Helena da Silva, Norma Sueli de Oliveira Lima, Carlota Cardoso da Silva, Osmar Misael Dias, Denilson Paroschi Cordeiro e Luis Gonzaga da Silva Nascimento.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Márcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 08-05-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$19.079.812,14.

Advogado(s): Alcides Coimbra, Jorge Roberto Pimenta, Antonio Manuel de Amorim, Bruno Brandimarte Del Rio e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

27 TC-001212/014/13



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Cultura.  
Entidade(s) Beneficiária(s): Mitra Diocesana Taubaté.  
Responsável(is): Andrea Matarazzo, Marcelo Mattos Araújo e Geraldo Carlos da Silva.  
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 28-01-14.  
Exercício: 2012.  
Valor: R\$4.930.926,61.  
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.  
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.  
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: REGULARES.**

### RECURSO ORDINÁRIO

28 TC-000528/002/12  
Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. – Instituto de Biociências – Campus de Botucatu.  
Assunto: Admissão de pessoal, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Instituto de Biociências – Campus de Botucatu, no exercício de 2011.  
Responsável(is): Renato Eugênio da Silva Diniz.  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-09-13, que julgou ilegal a admissão do Sr. Rodrigo Ferreira, negando-lhe o respectivo registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.  
Advogado(s): Laís Maria de Rezende Ponchio.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.  
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, COM RECOMENDAÇÃO.**

---

**SEÇÃO MUNICIPAL**  
**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO**



## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

29 TC-001168/003/11

Concedente: Prefeitura Municipal de Capivari.

Concessionária: Auto Viação MM Souza Turismo Ltda.

Responsável(is): José Carlos Tonetti Borsari (Prefeito à época).

Objeto: Concessão para exploração dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros.

Em Julgamento: Acompanhamento de concessões e permissões, nos termos das Instruções nº02/08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-03-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Júlio Cesar Machado e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

30 TC-001120/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Avaré.

Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rogélio Barchetti Urrêa (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de estagiários para a Procuradoria, Secretaria Municipal de Transportes e Sistema Viário e Secretaria Municipal de Administração.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-01-11. Valor – R\$538.368,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-12.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palavéri e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

## **REPRESENTAÇÃO**

31 TC-012610/026/11

Representante(s): Valdinei Muniz – Município de Avaré.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Avaré.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas na Prefeitura Municipal de Avaré, no tocante à contratação, com dispensa de licitação, para fornecimento de estagiários para a Procuradoria, Secretaria Municipal de Transportes e Sistema Viário e Secretaria Municipal de Administração. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 08-03-12.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.

**Resultado: IMPROCEDENTE.**

### INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

32 TC-001124/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: Wilney Cardoso Arquitetura e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antonio Carlos da Silva (Prefeito).

Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preços unitários, de obras de manutenção, reforma e ampliação de prédios das unidades de ensino da Secretaria de Educação e dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 30-09-09. Valor – R\$3.471.201,26. Termos Aditivos firmados em 14-12-09, 23-03-10, 06-05-10 e 01-06-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 03-02-10, 18-01-12 e 10-02-15.

Advogado(s): Camila Barros de Azevedo Gato, Edson da Conceição, Márcia Paiva de Medeiros Pinto, Solange Tsukimi Hayashi Longo e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

33 TC-036490/026/05

Contratante: Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – PROGUARU.

Contratada: Van Rent a Car Comércio e Locação de Veículos Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Carlos de Lima e José Maurício de Souza (Diretor Administrativo Financeiro), Carlos Chnaiderman e Artur Pereira Cunha (Diretores Presidentes) e Pérsio José Pimentel Porto (Diretor Técnico).

Objeto: Locação de utilitários com capacidade mínima de 14 passageiros.

Em Julgamento: Apostilas de 04-06-07, 18-12-07, 09-02-09 e 07-01-10. Termos de Aditamento celebrados em 29-10-07, 21-11-08, 15-10-09 e 24-06-10. Justificativas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-10 e 17-06-15.

Advogado(s): Gerson Beserra da Silva Filho, Edma dos Santos Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

34 TC-001996/009/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Alumínio.

Contratada: Engever Comercial e Empreiteira de Alumínio Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Aparecida Tisêo e Jacob Sauda (Prefeitos).

Objeto: Prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar, limpeza, lavagem e desinfecção de feiras livres, varrição de vias e logradouros públicos, raspagem e remoção de resíduos acumulados em sarjetas e vias públicas, limpeza, poda e manutenção de praças públicas, serviços gerais através de equipe padrão e remoção, no município.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 01-06-07, 01-04-08 e 31-10-08. Termos de Prorrogação de 08-10-07, 23-10-08, 23-10-09 e 20-10-10. Assinatura de prazo para providências, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-07-15.

Advogado(s): Rosângela Arcuri Pacheco e Paula e outros.

Acompanha(m): Expediente(s) TC-031037/026/11.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

35 TC-010816/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Contratada: Repress Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clérmont Silveira Castor (Prefeito) e Eduardo Falcão Paiva Magalhães (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Serviços de gestão informatizada na área da saúde.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 06-06-07 e 08-02-08.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-15.

Advogado(s): Gabriela Macedo Diniz, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Nara N.

Viguetti Yanamine e outros.

Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.



**Resultado: IRREGULAR.**

36 TC-001834/008/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Mendonça.

Contratada: Pipersom – Representações e Promoções Artísticas Ltda. – ME.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Odair Corneliani Milhossi (Prefeito).

Objeto: Contratação da dupla Victor & Matheus, para realização de show no 3º Juninão, realizado no Recinto de Exposições.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 05-06-12. Valor – R\$30.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-15.

Advogado(s): Gustavo Demian Motta, Marcio Antonio Mancilia e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

37 TC-000433/005/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Marília.

Contratada: Estúdio Hera Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação, pela Ratificação da Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mario Bulgareli (Prefeito).

Objeto: Apresentação de show artístico com o cantor Michel Teló na Exposição Agropecuária e Industrial de Marília - Examar, incluindo transporte, alimentação, palco, som e iluminação.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-09-11. Valor – R\$204.180,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-07-15.

Advogado(s): Ronaldo Sergio Duarte e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

38 TC-002713/003/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Louveira.

Contratada: Milton de Matos Engenheiros e Consultores Ltda.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Luciana Rizzi (Secretária de Administração).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação: Valmir Magalhães (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Valmir Magalhães (Prefeito), Luciana Rizzi (Secretária de Administração) e Lygia Maria Souza Ramos Firmani (Diretora).

Objeto: Elaboração de projeto executivo das estruturas complementares da ETA compacta.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-08-12. Valor – R\$120.000,00. Assinatura de prazo para providências, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-07-15.

Advogado(s): Antonio Sergio Baptista, Gianpaulo Baptista, Camila Cristina Murta e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

39 TC-019245/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Contratada: Construtora Chaia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Abissamra (Prefeito).

Objeto: Elaboração de projetos executivos, construção e serviços de 187 moradias populares – Projeto Reassentamento Habitacional Morar Bem II.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 23-04-08. Valor – R\$3.946.212,89. Termos de Aditamento firmados em 27-06-08, 04-01-10 e 29-03-10.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 15-01-14 e 09-04-14.

Advogado(s): Tullio José Costa Rodrigues da Cunha, Gabriel Nascimento Lins de Oliveira, Adriana Albertino Rodrigues, Marcelo Palavéri, Flavia Maria Palaveri, Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Marcus Vinicius Santana Matos Lopes e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-017263/026/15.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

40 TC-001557/007/08

Concedente: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Concessionária: B. I. Companhia Securitizadora de Créditos Imobiliários.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Pereira de Aguiar (Prefeito).

Objeto: Cessão de 35 parcelas mensais e sucessivas, relativos aos direitos sobre os créditos.

Em Julgamento: Licitação – Leilão Eletrônico. Contrato de Cessão celebrado em 10-06-08. Valor – R\$17.480.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcos Renato Böttcher, Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-09-09, 16-07-11 e 13-11-13.

Advogado(s): Márcia Paiva de Medeiros Pinto, Camila Barros de Azevedo Gato e outros.

Acompanha(m): TC-013839/026/08 e Expediente(s): TC-027975/026/08.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

41 TC-000089/009/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Conveniada: Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito) e Masaru Ishihara (Provedor).

Objeto: Serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contrarreferência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 16-01-12, 20-08-12, 04-03-13 e 22-08-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 06-09-14.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto e outros.

Acompanha(m): TC-000383/016/11.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

42 TC-035319/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação pelos Direitos da Pessoa Deficiente.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Maria Estela da Silva (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-12 e 15-02-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$295.074,00.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba e Edma dos Santos Silva.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

**Resultado: PARCIALMENTE REGULAR, CONDENANDO A CONVENIADA A RESTITUIR O VALOR IMPUGNADO. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

43 TC-001688/002/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Pirajuí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto de Gestão de Projetos da Noroeste Paulista - GEPRON.

Responsável(is): Jardel de Araújo (Prefeito), Olavo Silva de Freitas e Edson Luiz Gaspar Nunes (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 17-04-14 e 20-08-14.

Exercício: 2012.

Valor: R\$303.317,60.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Flávia Maria Palaveri, Fabiana Balbino Vieira, Ana Maria Roncaglia Iwasaki, Fabrício Andrade dos Reis e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

### CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS

44 TC-002515/026/12

Câmara Municipal: Campos do Jordão.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Ivo Strass.

Advogado(s): Carlos Eduardo da Silva, José Carlos Freire de Carvalho Santos e outros.

Procurador(es) de contas: João Paulo Giordano Fontes.

Acompanha(m): TC-002515/126/12.



Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.  
Diligência determinada pela E. Primeira Câmara em sessão de 09-12-14.

**Resultado: IRREGULAR, COM MULTA INDIVIDUAL. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.**

45 TC-000630/026/13  
Câmara Municipal: Trabiju.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Giovani Ferro.  
Advogado(s): Marcelo Barros de Arruda Castro.  
Acompanha(m): TC-000630/126/13.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

46 TC-000300/026/13  
Câmara Municipal: Óleo.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Vanderlei Nistal.  
Procurador(es) de contas: Élide Graziane Pinto.  
Acompanha(m): TC-000300/126/13 e Expediente(s): TC-005813/026/15 e TC-023833/026/14.  
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

47 TC-000040/026/13  
Câmara Municipal: Cardoso.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Ronaldo Moreira.  
Acompanha(m): TC-000040/126/13.  
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.  
Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

48 TC-002619/026/14  
Câmara Municipal: Buri.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Reginaldo Corrêa.



Advogado(s): Caroline Oliveira Souza Mucci e outros.  
Acompanha(m): TC-002619/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

49 TC-003030/026/14  
Câmara Municipal: Alambari.  
Exercício: 2014.  
Presidente(s) da Câmara: Pedro de Camargo Simões.  
Acompanha(m): TC-003030/126/14.  
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.  
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS.**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

50 TC-002021/026/13  
Prefeitura Municipal: Paulínia.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Edson Moura Júnior.  
Advogado(s): Arthur Augusto Campos Freire, Ivan Barbosa Rigolin e outros.  
Acompanha(m): TC-002021/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

51 TC-001791/026/13  
Prefeitura Municipal: Itaí.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Célia Regina Bueno Sakamoto Akira e Valmir Domingos.  
Acompanha(m): TC-001791/126/13 e Expediente(s): TC-005160/026/15, TC-007131/026/15, TC-011744/026/15 e TC-020101/026/15.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.



**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

52 TC-001805/026/13

Prefeitura Municipal: Juquiá.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Mohsen Hojeije.

Período(s): (1º-01-13 a 25-10-13) e (7-11-13 a 31-12-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeita - Reginalice Nakao Ferreira da Silva.

Período(s): (26-10-13 a 6-11-13).

Advogado(s): Gilberto Matheus da Veiga e Ivan Ricardo Camargo Adrião.

Acompanha(m): TC-001805/126/13 e Expediente(s): 000068/012/15, TC-003088/026/14, TC-00083/012/14, TC-000650/012/13, TC-036388/026/13, TC-044030/026/13 e TC-044319/026/13.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

53 TC-001771/026/13

Prefeitura Municipal: Florínea.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Rodrigo Siqueira da Silva.

Advogado(s): Igor Vicente de Azevedo, Emerson Luis Lopes e outros.

Acompanha(m): TC-001771/126/13 e Expediente(s): TC-009651/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. CIENCIA À RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**

54 TC-002140/026/13

Prefeitura Municipal: Barra do Chapéu.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Eduardo Vicente Valette Filliettaz.

Advogado(s): Júlio Cesar Machado, Juliana Batista de Carvalho Camargo e outros.

Acompanha(m): TC-002140/026/13 e Expediente(s): TC-043460/026/14, TC-016246/026/13, TC-000856/016/14 e TC-035273/026/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.



**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL. CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.**

55 TC-001932/026/13

Prefeitura Municipal: Brodowski.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Elves Sciarretta Carreira.

Acompanha(m): TC-001932/126/13 e Expediente(s): TC-001872/006/13, TC-015471/026/14, TC-016589/026/14, TC-018653/026/14, TC-033802/026/14 e TC-045432/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

56 TC-001942/026/13

Prefeitura Municipal: Casa Branca.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Ildebrando Zoldan.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Adriana Albertino Rodrigues, Flávia Maria Palaveri e outros.

Acompanha(m): TC-001942/126/13 e Expediente(s): TC-012936/026/15 e TC-013346/026/13.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL. FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS E/OU APARTADOS.**

57 TC-001715/026/13

Prefeitura Municipal: Várzea Paulista.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Juvenal Rossi.

Advogado(s): Tiago Pereira Pimentel Fernandes, Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Olavo Sachetim Barboza, Rosemberg José Francisconi, Rafael Cezar dos Santos e outros.

Acompanha(m): TC-001715/126/13 e Expediente(s): TC-037603/026/13, TC-040928/026/13, TC-004324/989/14, TC-006288/026/14, TC-045133/026/14 e TC-011509/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.



**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL DO ADVOGADO E MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PRÓXIMA SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA.**

58 TC-001739/026/13

Prefeitura Municipal: Borá.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Luiz Carlos Rodrigues.

Acompanha(m): TC-001739/126/13.

Advogado(s): Marco Aurélio Toscano da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS E/OU APARTADOS.**

59 TC-001730/026/13

Prefeitura Municipal: Avaré.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Paulo Dias Novaes Filho.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Janaína de Souza Cantarelli e outros.

Acompanha(m): TC-001730/126/13 e TC-005890/989/14 e Expediente(s): TC-001390/002/13, TC-001391/002/13, TC-001712/002/13, TC-001771/002/13, TC-001872/002/13, TC-020463/026/13, TC-029832/026/13, TC-036348/026/13, TC-037131/026/13, TC-041980/026/13, TC-022847/026/14, TC-024904/026/14, TC-016163/026/14, TC-015121/026/14, TC-011942/026/14 e TC-011117/026/14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS E/OU APARTADOS.**

60 TC-001830/026/13

Prefeitura Municipal: Osvaldo Cruz.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Edmar Carlos Mazucato.

Advogado(s): Ana Cristina Tavares Finotti.

Acompanha(m): TC-001830/026/13 e Expediente(s): TC-000753/018/13.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-18 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.



**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS E/OU APARTADOS.**

61 TC-001734/026/13

Prefeitura Municipal: Bastos.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Virgínia Pereira da Silva Fernandes e Clóvis de Andrade Pessoa.

Período(s): (01-01-13 a 19-08-13 e 30-08-13 a 31-12-13) e (20-08-13 a 29-08-13).

Advogado(s): Gustavo Matsuno da Camara, Clayton Machado Valério da Silva, Leandro da Rocha Bueno, Marco Aurélio Toscano da Silva e outros.

Acompanha(m): TC-001734/126/13 e Expediente(s): TC-034162/026/13, TC-000335/018/15, TC-026392/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS E/OU APARTADOS. CÓPIA DO RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO E DO RELATÓRIO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL. REMESSA DA DECISÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

62 TC-001681/026/13

Prefeitura Municipal: Rubinéia.

Exercício: 2013.

Prefeito: Clevoci Cardoso da Silva.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges, Cristiane Caldarelli e outros.

Acompanham: TC-001681/126/13 e Expediente(s): TC-000261/011/14 e TC-000406/011/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-11 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 – DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 27-10-15.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS. FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS E/OU APARTADOS.**

63 TC-002090/026/13

Prefeitura Municipal: Taubaté.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior.

Advogado(s): Ernani Barros Morgado Filho, Flávia Maria Palavéri, Marcelo Palavéri, Leandro da Rocha Bueno e outros.

Acompanha(m): TC-002090/126/13.



Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.  
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA PRÓXIMA SESSÃO.**

64 TC-001628/026/13  
Prefeitura Municipal: Macatuba.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Tarcísio Mateus Abel.  
Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota, Marcio Henrique Paulino Ono, Emerson de Hyopolito, Paulo Sérgio de Oliveira, Matheus Ricardo Jacon Matias e outros.  
Acompanha(m): TC-001628/126/13 e Expediente(s):TC-022273/026/15.  
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.  
Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

#### **RECURSO ORDINÁRIO**

65 TC-800022/463/11  
Recorrente(s): Célio Ferretti – Ex-Prefeito do Município de Cândido Rodrigues.  
Assunto: Apartado das contas do Município de Cândido Rodrigues, para análise de pagamentos indevidos a Secretários Municipais, no exercício de 2011.  
Responsável(is): Roberto Thompson Vaz Guimarães (Secretário Municipal de Negócios Jurídicos à época), Vitor Hugo Pissaia (Secretário de Educação à época), Cícera Silva Santana Valêncio (Secretária de Saúde à época) e Célio Ferretti (Prefeito à época).  
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-12-13, que julgou irregular a matéria, condenando os responsáveis à restituição ao Erário Municipal das quantias recebidas a maior, atualizadas até a data do efetivo ressarcimento, aplicando ao Senhor Célio Ferretti, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.  
Advogado(s): Roberto Thompson Vaz Guimarães.  
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.  
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

**RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**



## **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

66 TC-000652/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Contratada: Cidade Brasil Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Nelson Bueno (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 13-03-09, 05-03-10, 04-10-10, 24-03-11 e 22-03-12. Termos de Apostilamento de 14-08-09, 29-10-10 e 24-05-11.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 01-03-14.

Advogado(s): Daniela Gabriel Clemente Fasson, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rafael Rodrigues de Oliveira, Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Camila Aparecida de Padua Dias e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

67 TC-010985/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Noa Comércio de Materiais para Construção e Locação de Máquinas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Armando Tavares Filho (Prefeito).

Objeto: Locação de caminhões para uso da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-06-11. Valor – R\$1.297.472,00. Termo de Rerratificação celebrado em 24-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-01-14.

Advogado(s): Camila Aparecida de Pádua Dias, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

68 TC-000986/009/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Salto.

Contratada: Comercial João Afonso Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Roberto Caveden (Secretário de Administração).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Prestação de serviços de preparo, controle e distribuição de cestas básicas de alimentos.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-12-13. Valor – R\$3.248.100,00.

Advogado(s): Renan Vitalo Gironi, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Camila Aparecida de Padua Dias, Simone Cristina Papesso e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040106/026/14.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.

### **Resultado: REGULAR.**

69 TC-000666/006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo.

Contratada: Jad Zogheib & Cia. Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Luís Fernando Gasperini (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de 1.620 cestas básicas destinadas a munícipes carentes.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 23-02-07. Valor – R\$69.627,60.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 21-04-12.

Advogado(s): Cláudio Moretti Júnior, Fernando Henrique Vieira Garcia e Juliano de Oliveira.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000482/006/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR.**

70 TC-042441/026/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.

Contratada: Terracom Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Antônio Carlos S. Gonçalves (Secretário de Infraestrutura e Edificações).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edgard Mendes Baptista Júnior (Secretário Municipal de Gestão).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Carlos S. Gonçalves (Secretário de Infraestrutura e Edificações).

Objeto: Execução de serviços de drenagem superficial e subterrânea, execução de calçadas, frenagem e pavimentação asfáltica nas vias públicas das Bacias Hidrográficas 6, 7 e 8 no Município – lote - III.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-11-10. Valor – R\$13.996.386,46. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-06-14.

Advogado(s): Agostinha Ambrósia Ferreira de Sousa e Vera Stoicov.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

71 TC-000450/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: Empreita Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsavel(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Carlos Riginik Junior (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Riginik Junior (Prefeito) e Gerson Neemias Poli (Secretário de Obras e Serviços).

Objeto: Contratação de empresa especializada que deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para pavimentação asfáltica da Avenida São João no Município.

Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 18-05-07. Valor – R\$126.110,53. Termos de Prorrogação celebrados em 27-08-07, 18-11-07, 19-02-08 e 16-05-08. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Antônio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E de 22-03-13 e 01-05-14.

Advogado(s): Guilherme Antibas Atik e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-032054/026/08, TC-038927/026/07 e TC-027056/026/07.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR.**

72 TC-000451/007/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Contratada: Empreita Engenharia Ltda.

Autoridade(s) Responsavel(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Riginik Junior (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa especializada que deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para pavimentação asfáltica da Avenida São João no Município.



Em Julgamento: Licitação – Convite. Contrato celebrado em 18-05-07. Valor – R\$147.062,91. Termos de Prorrogação celebrados em 17-09-07 e 18-02-08. Justificativas apresentadas em decorrência da (s) assinatura (s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Substituto de Conselheiro Auditor Antônio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E de 22-03-13 e 01-05-14.  
Advogado(s): Guilherme Antibas Atik e outros.  
Acompanha(m): Expediente(s): TC-032054/026/08, TC-038927/026/07 e TC-027056/026/07.  
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.  
Fiscalizada por: UR-7 – DSF-II.  
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

### **CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

73 TC-000151/026/13  
Câmara Municipal: Rio das Pedras.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Francisco Martins de Souza.  
Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.  
Procurador(es) de contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Acompanha(m): TC-000151/126/13.  
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

74 TC-000374/026/13  
Câmara Municipal: Timburi.  
Exercício: 2013.  
Presidente(s) da Câmara: Odinei Corsino Bueno.  
Acompanha(m): TC-000374/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.  
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

75 TC-002863/026/11  
Câmara Municipal: Ituverava.  
Exercício: 2011.



Presidente(s) da Câmara: João Batista Nogueira.  
Acompanha(m): TC-002863/126/11 e Expediente(s): TC-042824/026/13 e TC-000322/017/15.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - PARECERES**

76 TC-002078/026/13  
Prefeitura Municipal: Sertãozinho.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): José Alberto Gimenez.  
Advogado(s): Adriana Albertino Rodrigues, Flávia Maria Palavéri e outros.  
Acompanha(m): TC-002078/126/13 e Expediente(s): TC-008060/026/15.  
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.  
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.  
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 15-09-15.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**

77 TC-001956/026/13  
Prefeitura Municipal: Dumont.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Adelino da Silva Carneiro.  
Acompanha(m): TC-001956/126/13.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.**

78 TC-002019/026/13  
Prefeitura Municipal: Paraíso.  
Exercício: 2013.  
Prefeito(s): Silvia Denise Gomes.  
Advogado(s): Rodolfo Marconi Guardia.  
Acompanha(m): TC-002019/126/13 e Expediente(s): TC-005036/026/15 e TC-001820/008/14.  
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.  
Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.



Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.**

### **RECURSO ORDINÁRIO**

79 TC-001227/004/09

Recorrente(s): Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP Saúde, representado por seu Presidente - Ricardo Pinheiro Santana.

Assunto: Admissão de pessoal por concurso público, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – Saúde, no exercício de 2008.

Responsável(is): Oscar Gozzi (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 21-03-14, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho, Carlos Alberto Diniz, José Benedito Chiqueto e outros.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Sustentação oral: Advogado - João Carlos Gonçalves Filho e José Benedito Chiqueto.

**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

80 TC-000578/016/10

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco à Associação de Pais e Mestres da Eacol Municipal de Ensino Fundamental “Abdiel Lopes Monteiro”, no exercício de 2009.

Responsável(is): Ezicléia Rodrigues Ferreira Santos (Diretora Executiva).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-03-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, Inciso III, c.c. o artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores recebidos, devidamente atualizados, aos cofres públicos, proibindo-a de novos repasses até regularização das pendências, nos termos do artigo 103, do mesmo diploma legal.

Advogado(s): Diego Rodrigues Zanzarini, Renato Jensen Rossi e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

81 TC-000567/018/11

Recorrente(s): Antonio Donizete Cícero – Prefeito do Município de Irapuru à época.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Assunto: Prestação de contas de repasses públicos da Prefeitura Municipal de Irapuru à Associação São Vicente de Paulo, referente ao exercício de 2010.

Responsável(is): Antonio Donizete Cícero (Prefeito à época) e Aparecido Vaine (Presidente).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-09-14, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a entidade à devolução dos recursos ao erário municipal, suspendendo-a de novos recebimentos, nos termos do artigo 103, da referida Lei.

Advogado(s): Marcos Antonio Gaban Monteiro, Viktor Ruppini Prado, Alexandre Massarana da Costa, Juliana Gaban Monteiro Multini, Henrique Bastos Marquezi e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-040112/026/09.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

82 TC-800195/181/10

Recorrente(s): Arnaldo Shigueyuki Enomoto – Prefeito do Município de Pereira Barreto.

Assunto: Apartado das contas do Município de Pereira Barreto, para análise de aquisições realizadas sem o devido processo licitatório, no exercício de 2010.

Responsável(is): Arnaldo Shigueyuki Enomoto (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-05-14, que julgou irregular a matéria, nos termos do artigo 33, inciso III, letra “b”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Alberto Jun de Araújo, Fátima Aparecida dos Santos e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

83 TC-002160/009/14



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.  
Contratada: Serg Paulista Construções e Serviços Técnicos Ltda.  
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)  
Instrumento(s): Adhemar José Spinelli Júnior (Diretor Geral).  
Objeto: Serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba.  
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-08-14. Valor – R\$4.375.754,43.  
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.  
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

### **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

84 TC-000099/008/15

Contratante: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto – SeMAE - São José do Rio Preto.

Contratada: Empresa Municipal de Processamento de Dados – EMPRO.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Roberto Paganelli Dodi (Superintendente Interino).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação – TIC e demais serviços correlatos.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 12-01-15. Valor – R\$3.355.951,14.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

85 TC-000781/013/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Contern Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcos Robison Isidoro da Silva (Secretário de Administração) e Valter Ricardo Léo Rozatto (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito) e Marcos Robison Isidoro da Silva (Secretário de Administração).

Objeto: Execução das obras de reforma geral e ampliação no Estádio Municipal da Fonte Luminosa.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 20-06-08. Valor



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



R\$11.629.981,29. Termos de Aditamento celebrados em 21-10-08, 01-12-08, 23-12-08, 24-04-09 e 20-08-09. Termo de Recebimento Provisório datado de 06-11-09.

Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-09, 22-08-09, 08-06-11 e 26-04-14.

Advogado(s): Jeriel Biasioli, Leandro Petrin, Hélio Freitas de Carvalho da Silveira, Fernando Gaspar Neisser, Caio Cesar Benício Rizek, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Daniela Gabriel Clemente Fasson, Rodrigo Sponteado Fazan, Renan Vitalo Gironi, Beatriz Neme Ansarah, e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

### **Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.**

86 TC-000780/013/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Contern Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcos Robison Isidoro da Silva (Secretário de Administração) e Valter Ricardo Léo Rozatto (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito) e Marcos Robison Isidoro da Silva (Secretário de Administração).

Objeto: Execução da 2ª etapa das obras de reforma geral e ampliação no Estádio Municipal Fonte Luminosa.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 27-06-08. Valor R\$5.290.816,74. Termos de Aditamento celebrados em 01-10-08, 01-12-08, 23-12-08, 24-04-09, 20-08-09 e 22-10-09. Termo de Recebimento Provisório datado de 06-11-09. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Marcelo Pereira, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 18-04-09, 22-08-09, 08-06-11 e 26-04-14.

Advogado(s): Jeriel Biasioli, Leandro Petrin, Hélio Freitas de Carvalho da Silveira, Fernando Gaspar Neisser, Marcelo Santiago de Padua Andrade, Ademar Aparecido da Costa Filho, Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Sponteado Fazan, Renan Vitalo Gironi, Caio Cesar Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva, Daniela Gabriel Clemente Fasson e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.



**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.**

87 TC-000770/013/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.

Contratada: Contern Construções e Comércio Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Marcos Robison Isidoro da Silva (Secretário de Administração) e Valter Ricardo Léo Rozatto (Secretário de Obras e Serviços Públicos).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Edson Antonio Edinho da Silva (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito) e Marcos Robison Isidoro da Silva (Secretário de Administração).

Objeto: Execução da 3ª etapa das obras de reforma geral e ampliação no Estádio Municipal Fonte Luminosa.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência. Contrato celebrado em 06-08-09. Valor R\$1.739.384,31. Termos de Aditamento celebrados em 21-10-09 e 22-10-09. Termo de Recebimento Provisório de 21-01-10. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada no D.O.E. de 08-06-11.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio César

Benício Rizek, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO. IMPEDIDO O CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO.**

88 TC-013701/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Emidio de Souza (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Emidio de Souza (Prefeito), Waldyr Ribeiro Filho (Secretário de Serviços e Obras), Renato Afonso Gonçalves (Secretário de Assuntos Jurídicos), Cristina Raffa Volpi (Diretora do DCLC e Presidente da CPL), Nidalva Marli Macedo (Membro da CPL), Maria Natália Ramos (Membro da CPL), Maria Aparecida Souza Cruz (Membro da CPL) e Persival Santi (Membro Excepcional da CPL).

Objeto: Elaboração de projetos executivos e execução de serviços e obras de substituição do piso, imobiliário urbano e do sistema de iluminação do calçadão da Rua



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Antônio Agu e ruas transversais e obras de substituição do piso dos passeios públicos da Rua Primitiva Vianco.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 19-03-12. Valor – R\$4.180.956,47. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-12 e 29-08-13.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSFI.

### **Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.**

89 TC-038464/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.

Contratada: Companhia de Desenvolvimento de São Vicente – CODESAVI.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: João Jorge Pereira Fernandes (Secretário de Administração) e Tércio Garcia (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Garcia (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços em alvenaria, pisos, infraestrutura e superestrutura na rede de Ensino no Município de São Vicente.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-02-12. Valor – R\$7.272.489,66.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 13-12-13.

Advogado(s): Duilio Rosano Júnior, Fabiano Yanes dos Santos Campos, Cristiane Cardoso Moreira e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR.**

90 TC-014452/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Dina Traslados e Turismo Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Marcos Roberto Carvalho Lima (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos para os estabelecimentos de educação e ensino, creches e jardins, operando em linhas interbairros, interdistritos e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



zonas rurais.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 26-03-15. Valor – R\$4.244.407,44. Termo de Aditamento firmado em 01-04-15. Acompanhamento da execução contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-06-15.

Advogado(s): Raphael Gonçalves Villela e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

### **Resultado: IRREGULAR, COM MULTA.**

91 TC-000484/012/11

Conveniente: Prefeitura Municipal Peruíbe.

Conveniada: SPDM Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Entidade Interveniante - UNIFESP - Universidade Federal de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Roberto Preto, Julieta Fujinami Omuro e Milena Xisto Bargieri Migliaresi (Prefeitos), Carlos Alberto Garcia Oliva e Flávio Faloppa (Diretores da SPDM), Ulysses Fagundes Neto e Marcos Pacheco de Toledo Ferraz (Reitores da UNIFESP).

Objeto: Implantação, coordenação e execução dos programas e ações de saúde no Município de Peruíbe, em regime de cooperação técnico-científica em matérias de interesse recíproco dos partícipes.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 01-12-05. Valor - R\$2.717.774,66. Termos de Aditamento celebrados em 01-12-06, 31-05-07, 28-12-07, 30-12-08 e 01-02-09.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-12 e 28-10-14.

Advogado(s): Sérgio Martins Guerreiro, Tânia Mara Avino, Anderson Viar Ferraresi, André Luís Pereira, Fabio Vieira e outros.

Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.

### **Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUAIS AOS RESPONSÁVEIS. IMPEDIDO O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES.**

92 TC-016164/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar.

Contratada: Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Ferreira da Fonseca (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, transporte e conservação urbana com fornecimento de veículos, equipamentos, máquinas e mão de obra.

Em Julgamento: Termos de Aditamento firmados em 30-03-12, 22-03-13, 07-01-14 e



01-04-14. Termo de Reajuste firmado em 24-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-09-15.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Arilson Mendonça Borges, Raphael Gonçalves Villela e outros.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

93 TC-000433/007/12

Contratante: Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços - CBSS.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Genival Soares de Lima (Presidente).

Objeto: Fornecimento de cartões magnéticos de refeição, assim como as respectivas cargas de crédito mensais, para aquisição de refeições.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato celebrado em 28-04-10. Valor – R\$227.868,96. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 11-10-12.

Advogado(s): Quitéria Ferreira de Melo, Roberval Bianco Amorim, Cristiano da Rocha Fernandes, Jéssica Souza Tavares e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

94 TC-003897/989/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Sud Mennucci.

Contratada: Mrover Urbanização e Serviços Eireli EPP (antiga Engeurb Urbanização e Serviços Eireli - ME).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Julio Cesar Gomes (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de limpeza pública (varrição de ruas, coleta de lixo residencial e comercial, limpeza de cemitérios, limpeza e manutenção de parques, campos de futebol, trevos, recintos de festas, ciclovias e rodoviária municipal e limpeza de piscinas).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-09-13. Valor – R\$717.502,08. Termo de Rescisão Amigável de 07-04-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-14 e 15-04-14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

**Resultado: IRREGULAR.**

### **REPRESENTAÇÃO**

95 TC-001927/989/13

Representante(s): A.S. Nascimento Ambiental Serviços Urbanos - EPP.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Sud Mennucci.

Responsável(is): Julio Cesar Gomes (Prefeito).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Sud Mennucci, referente ao edital do Pregão Presencial nº013/2013, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-03-14 e 15-04-14.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-15 – DSF-I.

**Resultado: PROCEDENTE.**

96 TC-001559/007/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Jambeiro.

Contratada: Califórnia Eventos Sonorização e Produções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Alberto de Souza (Prefeito).

Objeto: Contratação do grupo musical “Rionegro e Solimões”, no dia 01 de julho de 2012, realização da XXVII Festa do Tropeiro, no Município.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 25-06-12. Valor – R\$100.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 02-06-15.

Advogado(s): Paulo Sérgio Mendes de Carvalho e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

**Resultado: IRREGULAR.**

97 TC-014235/026/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Osasco.

Contratada: Planeta Educação Gráfica e Editora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Homologação: Jorge Lapas (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jorge Lapas (Prefeito), Mônica Cristina Pereira de Godoy (Diretora) e Régia Maria Gouveia Sarmento (Secretária de Educação).

Objeto: Desenvolvimento de atividades extracurriculares que garantam a jornada complementar para crianças e adolescentes matriculados nas escolas da Rede de Educação do Município de Osasco.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-03-15. Valor – R\$43.184.400,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 21-07-15.

Advogado(s): Augusto Neves Dal Pozzo, Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Juliana Pavan Pierri, Graziela Nóbrega da Silva, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

**Resultado: REGULAR.**

### **PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

98 TC-002049/026/13

Prefeitura Municipal: Santa Adélia.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Marcelo Hercolin.

Advogado(s): Monica Liberatti Barbosa Honorato, Claudia Rattes La Terza Baptista e outros.

Acompanha(m): TC-002049/126/13.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

99 TC-002134/026/13

Prefeitura Municipal: Holambra.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Fernando Fiori de Godoy.

Advogado(s): Nágila Marma Chaib Lotierzo, Flavia Schoneboom Rietjens e outros.

Acompanham: TC-002134/026/13 e Expediente(s): TC-001291/003/13, TC-000175/019/13 e TC-013581/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-19 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 – DSF-II.



**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

100 TC-002142/026/13

Prefeitura Municipal: Cajati.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Luiz Henrique Koga.

Período(s): (1º-01-13 a 24-03-13) e (14-04-13 a 31-12-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Ismael Pinto Fernandes.

Período(s): (25-03-13 a 13-04-13).

Advogado(s): Cirineu Silas Bitencourt, Caio Cesar Freitas e outros.

Acompanha(m): TC-002142/126/13 e Expediente(s):TC-041741/026/14.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.**

101 TC-001702/026/13

Prefeitura Municipal: Sumaré.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Cristina Conceição Breda Carrara.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos, José Américo Lombardi, Felipe Marques Sarinho e outros.

Acompanha(m): TC-001702/126/13 e Expediente(s): TC-008537/026/15, TC-023822/026/14, TC-024562/026/14, TC-025966/026/15 e TC-032138/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

102 TC-001845/026/13

Prefeitura Municipal: Piedade.

Exercício: 2013.

Prefeito(s): Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva.

Advogado(s): Márdla Lemos da Silva e Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos.

Acompanha(m): TC-001845/126/13 e Expediente(s): TC-030829/026/14.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

**Resultado: PARECER FAVORÁVEL.**



## **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

103 TC-000204/013/12

Embargante(s): Viação Paraty Ltda. e Prefeitura Municipal de Araraquara.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e a Viação Paraty Ltda., objetivando a execução dos serviços de transporte regular de alunos, matriculados na rede pública de ensino e oriundos das zonas rural e urbana do Município de Araraquara, bem como viagens extracurriculares, por um período de 60 meses.

Responsável(is): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito) e Orlando Mengatti Filho (Secretário da Educação).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares o pregão e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando a cada um dos responsáveis, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 06-10-15.

Advogado(s): Amauri Feres Saad, Yahn Rainer Gnecco Marinho da Costa, Valéria Small, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDOS. PARCIALMENTE ACOLHIDOS.**

104 TC-008270/989/15 (Ref. ao TC-001538/989/14)

Embargante(s): Nelson Trabuco – Prefeito do Município de Pindorama.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pindorama e CGR Catanduva – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda., objetivando a contratação de empresa para a realização de serviços de coleta, transporte, recepção e destinação de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais, com características de domiciliares produzidos no município.

Responsável(is): Nelson Trabuco (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa ao responsável, no valor de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, do referido Diploma Legal. Acórdão publicado no D.O.E. de 03-10-15.

Advogado(s): Ruy Maldonado Junior.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDOS.REJEITADOS.**

## **RECURSO ORDINÁRIO**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



105 TC-001074/006/07

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Matão.

Assunto: Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Matão e Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Ltda., objetivando a execução de serviços de limpeza em próprios municipais, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Responsável(is): Adauto Aparecido Scardoelli (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 10-06-14, que julgou irregulares os termos aditivos celebrados em 21-07-09, 16-04-10, 26-05-10 e 23-05-11, tomando conhecimento do termo aditivo celebrado em 10-10-11, que teve por finalidade a rescisão unilateral do contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Thalita Machado Xavier Telles e outros.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

106 TC-000494/017/11

Recorrente(s): Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra - Presidente - Marcio José Bento.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra, no exercício de 2010.

Responsável(is): Marcio José Bento (Presidente) e José Carlos Augusto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-03-14, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de João Bernardes de Souza, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elisa Maria Rocha, Paulo César Romanelli e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

107 TC-000496/017/11

Recorrente(s): Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra - Presidente - Marcio José Bento.

Assunto: Aposentadoria concedida pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra, no exercício de 2010.

Responsável(is): Marcio José Bento (Presidente) e José Carlos Augusto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 15-03-14, que julgou ilegal o ato de aposentadoria de Luiz Antonio Castro Campos, negando seu registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Elisa Maria Rocha, Paulo César Romanelli e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

### **Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

108 TC-001385/008/13

Recorrente(s): Rinaldo Escanferla – Prefeito do Município de Poloni.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal de Poloni à APROMEP – Associação Protetora do Menor Polinense, Associação de Trabalho Assistencial Voluntário do Idoso de Poloni, Casa Assistencial Amor e Caridade, Escola da Educação Especial da APAE de Poloni e Lar Vicentino de Monte Aprazível, relativa ao exercício de 2012.

Responsável(is): Rinaldo Escanferla (Prefeito), Claudete Delafina da Silva, Iris Aparecida Marchiori Picolo, Rosany Piscuso Sampaio Barreto, Adriano Donizete Ferrari e João Carlos da Silva.

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-04-14, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b" c.c. com o artigo 36, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável, Senhor Rinaldo Escanferla, multa no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Fábio Roberto Borsato.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

### **Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE.**

109 TC-002216/989/15 (Ref. TC-001192/989/12-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guararema.

Assunto: Representação formulada por Fertractor Tratorpeças Ltda. - EPP, objetivando a análise de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Guararema no Pregão Presencial nº97/2012, objetivando registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas pertencentes à frota New Holland, com fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes genuínos e mão de obra.

Responsável: Márcio Luiz Alvino de Souza (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença publicada no D.O.E. de 25-03-15, que julgou procedente a representação.

Advogados: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes, Olavo Sachetim Barboza, Rafael Cezar dos Santos e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.  
Sustentação oral proferida em sessão de 06-10-15.

**Resultado: PROVIDO.**

110 TC-002127/989/15 (TC-005355/989/14)

Recorrente(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia – Diretor - Márcio Arnaldo Sicchieri.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia, no exercício de 2013.

Responsável(is): Márcio Arnaldo Sicchieri (Diretor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-03-15, que julgou ilegais os atos de admissão por tempo determinado, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Celso Aparecido Domingues.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

SDG-3, 17 de novembro de 2015

Sergio Ciquera Rossi  
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL